



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 033/2015**

**REGIDO PELAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO Nº 3.555/2000**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 21/05/2015 HORÁRIO: 08h45**

**DATA: 21/05/2015 HORÁRIO: 09h**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, nº. 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333.**

**Internet:[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br);e-mail:[licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**PREGÃO PRESENCIAL /SRP N° 033/2015**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 21/05/2015, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n° 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93, Decretos n.º n° 3.555/2000 e n.º 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**2 – DO OBJETO:**

2.1- A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição futura e eventual de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, pelo período de 12 meses.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

3.3 Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

3.4 O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link “licitações”.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.

4.5.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

4.5.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

4.7 Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Cada licitante deverá apresentar 02 (DOIS) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2015**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 1 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2015**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.

6.3. Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei nº 123/06.

6.6. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

**7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 01)**

7.1 Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou digitadas; suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- b) Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;
- c) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
  - 1) Preço unitário de cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral com 02 (duas) casas decimais;
  - 2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
  - 3) Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- d) Apresentação de catálogo ou algum tipo de prospecto das ferramentas manuais e equipamentos motorizados (não será aceito jornal promocional de lojas) constando as características do (s) item (s), comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A não apresentação do catálogo levará a desclassificação da proposta do Licitante.
- e) Os materiais que necessitem de instalação, no local indicado por esta Administração, esta deverá ser realizada pelo licitante vencedor, sem alteração dos preços apresentados na proposta comercial.

7.2 Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem desclassificados, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do produto ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação (setor de Obras) que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

7.3 A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

7.4 Poderá haver negociação com o licitante quanto às marcas apresentadas, se estas forem consideradas de qualidade inferior, desde que não altere o preço.

7.5 O licitante deverá apresentar para cada item proposto comercial os requisitos devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item.

7.5.1 Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

7.5.2 O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto a Comissão Permanente de Licitação através do email: [licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br).

7.5.3 Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 7.5.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

7.6 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

7.7 O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.7.1 A entrega dos produtos no Almoarifado Municipal, com sede na Rua Padre Sérgio, nº. 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I - Referência) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

8.3 Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

8.4 Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.5 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.

8.9 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.10.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.10.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.10.3.2 na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

8.10.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.11 Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.12. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

8.16 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.17 Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1 consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.18 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

### **I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
  - i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
  - j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**Obs.:** A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

**III – Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

**IV – Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

9.2 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

**10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

10.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

**11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237 – Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas – MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

11.4 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento n.º 2.397 de 07/11/14 da Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

### **13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

14.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 24 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 Será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.5 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.6 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e entregue na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, nº. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

16.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

16.7. É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Divulgadas na *home page* da Prefeitura ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Cachoeira de Minas, 07 de Maio de 2015.

Arlete de Oliveira

Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b>  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
----------	--

<b>B</b>	<b>QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>			
	R\$ 1.485.584,62 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).			
	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor médio estimado R\$</b>	<b>Quantidade</b>
	1	Arco de serra – de ferro - apresentar catalogo	21,33	20 unds
	2	Talhadeira para cortar concreto com ponta temperada - apresentar catalogo	11,00	10 unds
	3	Cavadeira articulada Standart forjada c/ cabo de 1,5m - apresentar catalogo	34,50	06 unds
	4	Machado sem cabo – ótima qualidade - apresentar catalogo	49,00	05 unds
	5	Carrinho peruzinho de com pneu e roda, extra forte 65, braço em L e caçamba reforçada - apresentar catalogo	105,00	23 unds
	6	Enxadão largo sem cabo - apresentar catalogo	26,66	20 unds
	7	Linha de pedreiro nylon retorcido 100mt	7,00	10 unds
8	Pá de bico com cabo de 1,5m - apresentar catálogo	34,33	50 unds	
9	Pedra para afiar retangular	3,40	20 unds	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

10	Picareta ponta e pá estreita forjada - apresentar catalogo	47,50	05 unds
11	Cabo para enxada	6,66	75 unds
12	Cabo para enxadão	6,55	10 unds
13	Trena de fibra de vidro - 50mt	38,00	03 unds
14	Corrente para moto serra marca Shtill 0,38.	46,00	20 unds
15	Brocha quadrada	7,66	30 unds
16	Disco diamantado para corte - molhado de piso	24,00	20 unds
17	Trena de aço de 5mts - apresentar catálogo	11,50	03 unds
18	Rastelo para grama de ferro, com cabo de madeira, 12 dentes - apresentar catálogo	15,00	03 unds
19	Regador pequeno, capacidade mínima de 4,8l	11,35	07 unds
20	Lima para afiar corrente de moto serra	12,00	15 unds
21	Disco para policorte	6,50	20 unds
22	Foice - apresentar catálogo	27,30	25 unds
23	Serrinha para cortar ferro - Ref. Maquina Starrett. Apresentar catalogo.	4,50	50 unds
24	Plaina elétrica Bivolt Manual - apresentar catálogo	276,33	02 unds
25	Serrote profissional tripla afiação - 7 dentes por polegada com antiaderente - apresentar catálogo	25,00	05 unds
26	Spude para vaso sanitário	4,00	15 unds
27	Cimento CP II - 32 - saco com 50kg	25,00	2050 sc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

28	Fechadura elétrica	128,00	01 und
29	Tubo PVC 3/4' marrom	18,66	20 unds
30	Telha francesa cerâmica	1,60	1000 unds
31	Tomada externa	5,83	15 unds
32	Joelho 3/4 sold.	0,81	30 unds
33	Registro de gaveta 3/4	40,66	20 unds
34	Arame recozido	9,33	190kg
35	Cap 75mm esgoto	3,53	15 unds
36	Cal para pintura (sc 8 kg)	9,26	200sc
37	Tinta esmalte 3,6lt sintético	67,00	200gl
38	Rolo de lã de carneiro 23cm c/ cabo	32,33	55 unds
39	Prego 17x27	8,30	40kg
40	Prego 02 cabeças p/ forma 18x27	10,00	40kg
41	Redução PVC Exent. 150x100	24,66	250unds
42	Torneira para tanque 1/2' - metal	18,66	15 unds
43	Fechadura interna c/ chave	31,66	130 unds
44	Prego 19x36	8,10	80kg
45	Bucha red sold 60x50	4,80	30 unds
46	Luva de 100mm de esgoto	3,56	50 unds
47	Parafuso com bucha 06	0,15	600unds
48	Fechadura com chave - de banheiro	32,00	130 unds
49	Luva de 40mm esgoto	1,33	50 unds
50	Porta papel toalha para papel interfolhas, branco, 2 a 3 dobras, com fechadura e chave plástica com kit p/ fixação na parede, contendo buchas e parafusos	39,50	02 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

51	Parafuso com bucha 08	0,28	600 unds
52	Cadeado 35 mm em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, maior resistência a rupturas ou cortes chaves de latão niquelado, dupla trava, utilizada para portões e janelas.	18,33	65 unds
53	Cadeado 25mm, em latão maciço, haste de aço cementada cromada, maior resistência a rupturas ou cortes chaves de latão niquelado, dupla trava, com dimensões de 25x47x13mm (LxAxP).	12,76	65 unds
54	CAP 100m de esgoto	3,83	15 unds
55	Prego 22x48	8,16	50kg
56	Grampo para cerca	7,33	40kg
57	Basculante 60x60 cm - material reforçado	76,66	03 unds
58	Cimento cola - saco com 20kg	12,66	210sc
59	Lâmpada mista 250w	25,43	300 unds
60	Arame farpado 400m	210,00	27 rl
61	Tubo de PVC de 50mm	45,00	30br
62	Tubo de PVC de 75mm	52,00	50br
63	Tubo de PVC de 100mm esgoto	55,00	530br
64	Tubo de PVC de 150mm esgoto	130,66	300br
65	Cap 40mm de esgoto	1,30	15 unds
66	Cap 50mm de esgoto	1,93	15 unds
67	Curva 45° 100 mm	6,10	430 unds
68	Joelho 45° 40mm	1,70	60 unds
69	Caixa sifonada quad 100x100x50 c/ 3 entradas e grelha cromada	28,33	09 unds
70	Caixa sifonada quad 150x150x50 c/ 7 entradas e grelha cromada	44,00	05 unds
71	Sifão extensível plast. universal	6,66	20 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

72	Válvula de metal para pia	14,00	30 unds
73	Válvula de descarga cromada	155,00	45 unds
74	Caixa de descarga externa reforçada completa (c/ bolsa e tubo de descida)	52,00	15 unds
75	Engate metálico 40 cm para lavatório	17,66	10 unds
76	Reparo para válvula de descarga	43,33	20 unds
77	Massa corrida acrílica - 18lts	110,00	09lta
78	Pincel ½	1,76	32 unds
79	Pincel 1	2,56	12 unds
80	Pincel 1 1/2	3,63	42 unds
81	Pincel 2	4,20	42 unds
82	Pincel de 2 1/2	5,76	42 unds
83	Solvente água raz	12,00	115lts
84	Solvente thinner	13,00	135lts
85	Tinta latex 18 lts - cor padrão	186,66	60 lta
86	Massa epox bi componente de secagem rápida 100 gr. para soldar: madeiras, metais, cerâmicas, plásticos, cimento, mármore e granito.	6,50	20 unds
87	Ferro de coluna de 3/8 - doce	31,66	100br
88	Ferro de coluna de 1/2 - doce	48,00	40br
89	Fechadura externa em aço com chave	42,66	130 unds
90	Cal hidratado saco com 20 kg	9,66	400sc
91	Pedra de mão	101,66	430m³
92	Lavatório médio c/ coluna cor clara	142,66	30 unds
93	Laje pré moldada p/ forro	29,50	270m²
94	Ripas 3x1,5 cm madeira perobin	1,90	700m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

95	Prego 15x15	8,76	67kg
96	Conjunto interruptor simples	6,90	50 unds
97	Mangueira preta 3/4' - material resistente	1,20	2000m
98	Lâmpada fluorescente 20w - canaleta	5,50	450 unds
99	Lâmpada fluorescente 40w - canaleta	5,83	800 unds
100	Lâmpada mista 500w x 220v.	50,33	50 unds
101	Caixa d'água 250lts c/ tampa, de poliestireno.	164,00	07 unds
102	Areia fina - sem sujidades	101,66	30m³
103	Lixa p/ ferro/metálica lona gr 80	2,83	150 unds
104	Neutrol 18lts	265,00	20lta
105	Caixa de luz plástica p/ laje forro	3,06	20 unds
106	Joelho 45° soldável 1/2" com cola.	0,73	50 unds
107	Massa para vidraceiro	5,50	20kg
108	Sifão de copo p/ pia e lavatório (1 x 1 1/2).	12,66	10 unds
109	Aço CA 60 5.0 mm - p/ estribos	9,50	380br
110	Torneira p/ jardim 1/2 " metálica - com bico - ótima qualidade.	19,86	15 unds
111	Aço CA 50a 10 mm (3/8)	34,00	250br
112	Reparo para torneira	11,00	100 unds
113	Adaptador soldável 1/2 "	0,63	80 unds
114	Adaptador soldável 3/4 "	0,78	30 unds
115	Fita veda rosca 18 mm x 25 mm	5,00	30rl
116	Joelho soldável 90° e redução 3/4" azul, p/ 1/2" com bucha de latão.	4,00	80 unds
117	Joelho soldável 90° - 1/2" azul, com bucha de latão.	0,63	105 unds
118	Joelho soldável 90° - 3/4" azul, com bucha de latão.	0,73	80 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

119	Sifão de copo p/ tanque (1 1/4 x 1 1/2).	13,20	10 unds
120	Caixa de passagem (20x20)	20,33	05 unds
121	Laje pré moldada p/ piso	31,00	370m <sup>2</sup>
122	Adesivo p/ PVC - 75 gr	5,41	80 unds
123	Broca para concreto ¼	7,66	10 unds
124	Broca para concreto 3/16	7,26	15 unds
125	Broca para concreto 3/8	11,23	15 unds
126	Broca para concreto 5/16	10,00	15 unds
127	Broca para ferro ½ "	18,53	15 unds
128	Broca para ferro ¼"	9,66	15 unds
129	Broca para ferro 3/16 "	9,00	15 unds
130	Broca para ferro 3/8"	13,16	15 unds
131	Broca para ferro 5/16 "	12,50	15 unds
132	Conduíte ¾ rolo com 50m.	53,33	14 rl
133	Cabo flexível 16mm	4,45	200m
134	Cabo flexível 10mm	4,56	200m
135	Caixa d'água 1000L de poliestireno, com tampa.	457,50	03 unds
136	Massa plástica 400g	8,93	30 unds
137	Preparador para paredes 18L.	105,00	10 unds
138	Torneira cromada para pia de bancada - para fixação em parede - bica móvel	43,33	60 unds
139	Tubo PVC ½ " marrom	12,56	30 unds
140	Bloco de concreto 15x20x40	1,85	3700 unds
141	Disco para serra circular multicorte 7.1 - 48 dente - furo 20mm e 30mm	31,66	20 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

142	Tube de PVC 200 mm	240,00	200 unds
143	Curva PCV 45° 200mm	55,00	100 unds
144	Lona plástica – 6mt de largura cor preta - 200 micras - rolo 50mts	203,66	07unds
145	Barra roscável 1/2 com porca e arruela.	12,00	10m
146	Barra roscável 1/4 com porca e arruela	4,00	10m
147	Barra roscável 3/16 com porca e arruela.	3,33	10m
148	Barra roscavel 3/8 com porca e arruela	5,76	110m
149	Barra roscavel 5/16 com porca e arruela.	4,83	5m
150	Bloco de concreto 20x20x40	3,05	2700unds
151	Broca para madeira 1/2	17,00	15 unds
152	Broca para madeira 1/4	8,50	15 unds
153	Broca para madeira 3/16	6,33	15 unds
154	Broca para madeira 5/16	10,16	15 unds
155	Látex acrílico lata 18 litros ótima qualidade. Trabalho exteriores	215,00	180lta
156	Caixa d'água 500L c/ tampa, material de polietileno	263,33	15 unds
157	Conjunto 2 interruptor simples + tomada.	17,83	50 unds
158	Fita veda rosca 18mm x 50 m	7,33	25 unds
159	Viga 6 x 16 cm madeira (6m)	10,75	200m
160	Prego para mata-burro 30 cm	10,00	40kg
161	Rolo de espuma 5 cm	3,00	05 unds
162	Rolo de espuma 9 cm	4,16	05 unds
163	Tomada interna	7,73	100 unds
164	Cartela c/ dobradiça, 3 ½	9,16	20 unds
165	Fio solido 1,5 mm - 100mts	67,40	15rl





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

166	Pia de granito de uma cuba em inox	342,50	04 unds
167	Tabua de 25cm x 3 cm	6,05	400m
168	Fio solido 2,5 mm - 100mts	98,000	35rl
169	Fio solido 4mm - 100 mts	140,00	25 rl
170	Luminárias retangulares de 400 w bocal e 40	33,66	30 unds
171	Parafuso 5"x5/16" com arruela e porca	1,41	30 unds
172	Sifão inteligente	6,50	80 unds
173	Cola p/ piso ante-derrapante, lata de 3,6 litros	76,50	06 unds
174	Suporte p/ prateleira (tipo bracelete "L")	8,30	45 unds
175	Madeira aparelhada 6x12cm	12,00	150m
176	Testeira aparelhada	11,00	100m
177	Borracha de proteção p/ porta com 80 cm compr.	7,00	30unds
178	Bocal de louça	2,70	15 unds
179	Argamassas saco 20kg	13,43	150sc
180	Desempenadeira de plástico reforçado, tamanho mínimo de 20x30cm	10,00	10 unds
181	Torneira de lavatório galvanizada com registro lateral – cromada	42,00	30 unds
182	Vaso sanitário c/ acessórios cor neutra (completo). Com tampa em plástica	166,66	04 unds
183	Disjuntor tripolar 100Amp	90,15	06 unds
184	Frangé ½	7,83	15 unds
185	Frangé ¾	10,20	15 unds
186	Aço CA 50 A 12,5mm (1/2)	46,50	140br
187	Caibro de madeira de 5 x 7 cm de perobinha.	4,75	300mts
188	Calha 2x40 fluor. tubular	10,33	30 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

189	Torneira cromada para tanque	21,20	30 unds
190	Canaleta sistema X	6,83	550m
191	Interruptor sistema X	12,00	20unds
192	Torneira de 3/4 metal para tanque	19,00	15 unds
193	Registro de pressão de ½ com canopla	69,33	15 unds
194	Prego 18x27	9,03	35kg
195	Te marrom 3/4"	0,80	35 unds
196	Te marrom 1/2"	0,75	35 unds
197	Luva de correr 3/4	7,16	45 unds
198	Luva de correr 1/2	5,50	45 unds
199	Luva azul de 3/4	5,16	115 unds
200	Luva azul de 1/2	4,50	15 unds
201	Ponteiro para furar concreto, com ponta temperada	13,33	10 unds
202	Lâmina corte dentes de cinzel - Ref. roçadeira Still.	39,33	150 unds
203	Martelo com cabo - apresentar catálogo	27,33	06 unds
204	Disco p/ cortar piso seco ou molhado.	20,66	15 unds
205	Durepox - massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea - tubo 50g	5,66	30 unds
206	Chuveiro 220 w - De termoplástico, com controle de 4 temperaturas, e potência de 5400 watts, contendo mangueira e chuveirinho, com rosca de 1/2 pol.	44,33	30 unds
207	Reator para lâmpada de 40w - Para lâmpada fluorescente 2x40 bivolt	21,66	900 unds
208	Cano marrom de 1 ½ "	64,66	15br
209	Adaptador de 1 ½ "	4,66	30 unds
210	Franga de 1 ½ "	17,66	15 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

211	Prego 17x21	8,10	12kg
212	Vedante para torneira - rl 50 mts	6,16	140 unds
213	Válvula para tanque	3,93	30 unds
214	Tubo de ligação p/ vaso curva azul	12,00	60 unds
215	Tubo marrom soldável de 3/4	18,00	20br
216	Interruptor 3 teclas	14,66	45 cj
217	Parafuso c/ bucha nº 04	0,28	150 unds
218	Te de 1 1/2"	6,23	18 unds
219	Cotovelo azul de ½ "	4,03	30 unds
220	Eletroduto de 1/2'	5,00	30m
221	Haste p/ aterramento redondo 3 mt	32,33	30 unds
222	Terminal para aterramento	4,00	45 unds
223	Braçadeira p/ haste de aterram	3,50	20 unds
224	Fio elétrico de 6mm, flexível - 100mts	226,66	30rl
225	Válvula americana p/ pia	18,66	30 unds
226	Tubo marrom soldável de 1/2"	13,96	20br
227	Forro de PVC 100x5m.	15,00	100m²
228	Caixa de luz 4x2 plástica para embutir	0,76	60 unds
229	Engate plástico 40 cm	6,00	40 unds
230	Selador acrílico, lata de 18 litros	100,00	25lta
231	Disjuntor unipolar de 15A	9,93	30 unds
232	Disjuntor unipolar de 10A	9,93	30 unds
233	Disjuntor unipolar de 25A	9,26	30 unds
234	Ferro para coluna 3/16"	6,20	60br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

235	Curva de 90° de 100mm	5,60	530 unds
236	Registro de pressão de 1 ½ - com canopla	103,33	15 unds
237	Cabo para aterramento 16mm	10,00	100m
238	Válvula para lavatório cromada.	12,33	45 unds
239	Soquete p/ lâmpada fluor. tipo rabicho	2,00	200 unds
240	Ripa de eucalipto 3,5x1,5cm	1,10	1000m
241	Lima para amolar enxada	12,10	30 unds
242	Interruptor 1 tecla	6,83	45 unds
243	Interruptor 2 teclas	11,33	45 unds
244	Curva de 90° de 150mm	23,00	100 unds
245	Tesoura para podar grama (12 pol, com cabo de madeira envernizado) - apresentar catálogo	20,66	06 unds
246	Rolo de espuma 15cm	7,00	10 unds
247	Rolo de espuma 10cm	4,66	30 unds
248	Parafuso para telha amianto	0,76	100 unds
249	Adaptador PEEAD Luva de união ¾	6,00	10 unds
250	Disjuntor bipolar de 20 amper	50,00	15 unds
251	Disjuntor bipolar de 0 amper	50,66	15 unds
252	Fio para computador 100m	112,50	06 rl
253	Fios coloridos flexíveis 2.5mm 100 mts	102,00	12 rl
254	Quadro p/ 06 chaves - bifásico	59,50	06 unds
255	Tanque de concreto c/ 2 cubas c/ pé - 1,20 x 0,60 - apresentar catalogo.	103,33	06 unds
256	Tanque de inox com maior capacidade de volume de água, capacidade mínima de 46lts, para fixação na parede apresentar catalogo.	340,00	06 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

257	Tinta acrílica para piso 18lt	162,33	90 lta
258	Aço CA 50 a 6.3 mm (1/4)	15,75	270br
259	Arame galvanizado	11,00	50kg
260	Areia grossa - limpa	81,00	1110m³
261	Brita nº 1	95,00	930m³
262	Escoras de eucalipto de 4 m	10,00	150m
263	Cal virgem saco com 20 kg	10,16	400sc
264	Esmalte sintético lata de 3,6 litros	71,00	70lta
265	Viga 6 x 12 cm madeira (6m)	7,00	850m
266	Registro de gaveta 1/2	34,33	20 unds
267	Adaptador marrom soldável 1/2	0,63	50 unds
268	Lavatório grande com coluna – cor clara	112,66	10 unds
269	Tanque de concreto 01 cuba – Completo (1,5m)	130,00	8 unds
270	Válvula americana de metal	18,66	10 unds
271	Broca para concreto ½	13,60	05 unds
272	Joelho 90º soldável com bucha de latão e redução 3/4" , azul.	4,46	50 unds
273	Pá de ferro fundido com cabo de 1,5m - apresentar catálogo	35,33	30 uns
274	Rebite 3.2 x 10.2	0,04	2000 unds
275	Mangueira de nível	0,86	50m
276	Enxada batida larga 32cm sem cabo	27,00	25 unds
277	Curva de 150mm 45º de PVC	23,33	100 unds
278	Curva de 100mm 45º de PVC	6,20	300 unds
279	Tee de PVC de 150x100 mm	29,00	70 unds
280	Tubo cerâmico 200mm - junta elástica	35,80	1500 unds



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

281	Tubo cerâmico 150mm - junta elástica	18,87	1500 unds
282	Curva cerâmica 150mm	20,50	50 unds
283	Curva cerâmica 200mm	35,00	20 unds
284	Tubo de concreto (0,60x1,00)m - Com ponta e bolsa, com ferragem	114,33	400 unds
285	Tubo de concreto (0,40x1,00)m - Com ponta e bolsa; com ferragem	67,66	300 unds
286	Tubo de concreto (0,50x1,00)m - Com ponta e bolsa; com ferragem	92,66	400 unds
287	Tubo de concreto (1,00x1,00)m - Com ponta e bolsa; com ferragem	306,00	150 unds
288	Tubo de concreto (0,80x1,00)m - com ponta e bolsa; com ferragem	206,00	100 unds
289	Mangueira para jardim treliçada, reforçada ½'	3,00	150m
290	Brita corrida	98,33	1000m³
291	Lamina para roçadeira - Ref. Still fr-280, lamina 2 pontas de 30cm, furo grande. Apresentar catalogo.	18,00	150 unds
292	Fio de nylon para roçadeira - Fio 4 minas com 3mm para roçadeira referencia sthill ou similar Unidade: metro linear	88,50	30m
293	Jogo de chaves de fenda combinada - 6 pçs. com estojo - apresentar amostra	20,00	02 jg
294	Bloquete intertravado de 8 cm - de concreto	38,00	1550m²
295	Braçadeira p/ cano ½"	0,80	150 unds
296	Braçadeira para cano 3/4'	1,16	150 unds
297	Curva de 90° de 1 1/2'	4,06	20 unds
298	Disjuntor bipolar 25A	50,00	15 unds
299	Fechadura p/ porta de correr	36,50	30 unds
300	Fechadura p/ porta de ferro	50,50	45 unds
301	Fio solido 6 mm 100 mts	150,00	06 rl
302	Haste para aterramento redondo 2 mt	32,66	30 unds
303	Emenda azul p/ mangueira 3/4'	0,96	50 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

304	Lâmpada a vapor metálico 400w tubular	29,16	35 unds
305	Lâmpada multi vapor metálico (avant) - 150w/rx 7s - cor branca	26,50	50 unds
306	Lâmpada mista 160w - 220v -j10/08q	17,83	30 unds
307	Poste de cimento aramado 2m	22,00	35 unds
308	Reator multi vapor metálico 150w - 220v	68,00	50 unds
309	Reator p/ lâmpada fluorescente de 20w 2x20 bivolt	19,33	350 unds
310	Rejunte para piso e revestimento - cor a escolher	3,93	270kg
311	Revestimento ótima qualidade, fundo do revestimento em cerâmica clara/branca.	30,33	200m
312	Torneira bico móvel metal 1/2"	46,00	30 unds
313	Torneira de bancada 1/2" metal	44,66	30 unds
314	Torneira de pia 1/2" metal	34,66	30 unds
315	Torneira de pia 3/4" metal	42,50	30 unds
316	Vitrô basculante (1,50x1,20)m	230,00	18 unds
317	Suporte para cortina com parafusos e bucha nº 8 - Formato em L	1,00	150 unds
318	Trilho para cortina – barra	12,00	300br
319	Suporte para papel toalha intercalado, com fechadura e acompanhada de chave, bem como kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	39,50	09 unds
320	Dobradiça cromada 3,5 para porta Cartela com 3 unidades	10,33	20 unds
321	Tomada sistema X 3 pinos.	10,33	70 unds
322	Mangueira emborrachada de 1/2"	2,83	100m
323	Facão 12' c/ bainha - apresentar catálogo	50,00	05 unds
324	Reator de potencia metálico, de 400w, bocal	105,00	65 unds
325	Tijolo maciço queimado (5x10x20)cm.	283,33	28mh



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

326	Alongador para torneira 1/2'	7,33	20 unds
327	Caninho para chuveiro	11,66	15 unds
328	Joelho 90° - 40mm (1 1/2")	5,00	40 unds
329	Piso cerâmico PE I-5 (neutro) Antiderrapante, não decorado. Fundo do piso em cerâmica clara/branca. Resistente a quedas de objetos	31,00	500m <sup>2</sup>
330	Piso cerâmico PE I-3 (neutro) - Revestimento, não decorado. Fundo do piso em cerâmica clara/branca. Resistente a quedas de objetos	34,00	400m <sup>2</sup>
331	Caixa de distribuição 6 chaves	28,33	02 unds
332	Vitrô basculante (2,00x1,20)m	170,00	04 unds
333	Adaptador para caixa d'água 1 1/2" - Com registro.	32,66	15 unds
334	Adaptador para caixa d'água 1/2" Com registro.	12,00	15 unds
335	Adaptador para caixa d'água 3/4" Com registro.	15,00	15 unds
336	Alicate artic. bomba d'água 10'	36,00	02 unds
337	Alicate artic. bomba d'água 12'	32,66	02 unds
338	Alicate rebitador 4 pontas	22,33	02 unds
339	Alicate Univ. Cabo isolado 7'	24,33	05 unds
340	Bucha de redução rosável 3/4 x 1/2.	0,93	15 unds
341	Bucha de redução soldável Curto, 3/4 x 1/2.	1,03	15 unds
342	Cap soldável 1 1/2"	5,33	15 unds
343	Cap soldável 1/2"	1,43	15 unds
344	Cap soldável 3/4"	1,20	15 unds
345	Tesoura de poda galhos grossos - material resistente	20,66	05 unds
346	Jogo de chaves de fenda combinada - 10 pçs. 060a 07mm - com estojo - apresentar amostra	39,50	02 jg





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

347	Lixa para madeira n. 100 - Lixa para construção civil, de oxido de alumínio. Para madeira, em folha, medindo 275 x 225 mm, para preparação de superfície.	1,00	250 unds
348	Lixa para madeira n. 120 - Lixa para construção civil, de oxido de alumínio. Para madeira, em folha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	1,00	250 unds
349	Lixa para madeira n. 150 - Lixa para construção civil, de oxido de alumínio. Para madeira, em folha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	1,00	250 unds
350	Lixa para madeira n. 80 - Lixa para construção civil, de oxido de alumínio. Para madeira, em folha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	1,00	250 unds
351	Luva de correr série R – 100	10,90	15 unds
352	Luva simples (esgoto) 100mm	3,90	50 unds
353	Luva simples (esgoto) 40mm	1,13	50 unds
354	Luva simples (esgoto) 50mm	2,16	50 unds
355	Nipel roscável ½" externo	0,80	30 unds
356	Nipel roscável ¾" externo	1,00	30 unds
357	Nipel para pedreiro	20,00	05 unds
358	Óleo antiferrugem 300ml	16,33	50fr
359	Tee azul 20 x ½ - Com bucha de latão.	4,83	20 unds
360	Tee azul 25 x ½ - Com bucha latão.	6,33	20 unds
361	Tee de redução soldável 25x20	2,00	20 unds
362	Tee de redução soldável 50x20	5,60	15 unds
363	Tee de redução soldável 50x25	5,66	15 unds
364	Tubo cerâmico 100 mm - junta elástica	8,78	500 unds
365	Parafuso francês 1/4 x 3 ½ - Com porca.	0,70	100 unds
366	Cola silicone incolor 270g - Para vedação em box de banheiro, pias,	12,16	15fr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

	caixas d'água, telhados, etc.		
367	Cola silicone incolor 50g - Para vedação em box de banheiro, pias, caixas d'gua, telhados, etc.	4,33	15fr
368	Batente de madeira (0,70x2,10)m De cedrinho.	120,00	20jg
369	Batente de madeira (0,80x2,10)m De cedrinho.	123,33	40jg
370	Caixa d'água 310L - De polietileno. Com tampa.	135,00	10 unds
371	Cano PVC 40mm	22,33	15br
372	Cano PVC 50mm	33,66	15br
373	Cano PVC 75mm	48,33	15br
374	Bico para mangueira unho	2,50	15 unds
375	Gancho n. 6	0,30	30 unds
376	Gancho n. 8	0,50	30 unds
377	Rebite 510-512	0,09	1000 unds
378	Registro de pressão 3/4" - Com canopla.	34,00	15 unds
379	Torneira de banheiro	40,00	30 unds
380	Torneira de cozinha bica móvel, de parede	44,66	30 unds
381	Torneira de jardim com esfera V Geral 1/4v.	9,16	30 unds
382	Válvula de metal para lavatório	11,00	30 unds
383	Mangueira 1/2" - 30 metros - material resistente	25,93	06 unds
384	Mangueira 3/4" - 30 metros - material resistente	18,60	06 unds
385	Mangueira 1/2" - 50 metros - material resistente	50,40	06 unds
386	Mangueira 3/4" - 50 metros - material resistente	64,73	06 unds
387	Fechadura interna e externa	32,66	20 unds
388	Dobradiça pequena para porta de madeira	7,00	70 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

389	Válvula de retenção 100mm esgoto	26,66	15 unds
390	Ducha higiênica cromada - jato multidirecional, ducha manual, medida mínima: 12x12x5 cm(AxLxP)	75,00	25 unds
391	Telha romana cerâmica	1,31	12000unds
392	Aço CA 5/8	80,00	40br
393	Torneira metálica para tanque 3/4'	19,00	15 unds
394	Luva de PVC 150mm (esgoto)	17,00	50 unds
395	Parafuso p/ vaso e lavatório	1,86	130 unds
396	Massa para calafetar	8,00	02cx
397	Varal de chão em alumínio com abas, com 14 varetas de 91 cm cada, altura 91 cm, largura 56cm, profundidade 1,53cm, peso 2,23kg	115,00	01 und
398	Fita de isolamento de área 200m - zebreada	7,66	10rl
399	Tábua (20 x 3)cm	3,50	200m
400	Tábua (30 x 3)cm	3,50	400m
401	Bóia para caixa d' água grande	24,00	10 unds
402	Bóia para caixa d' água - 1/2'	16,00	70 unds
403	Caixa de sistema X	3,16	100 unds
404	Impermeabilizante p/ concreto 18 lts	125,66	05 lta
405	Interruptor Sistema X c/ tomada	58,66	50 unds
406	Lâmpada fluor. econômica 20w80w bocal E.27	11,20	200 unds
407	Mictório de louça - Conforme NBR 15097, do tipo individual, na cor branco gelo, no formato ovalado, com sifão integrado, com comprimento total 535mm, profundidade 270mm, largura 320mm, (medidas aproximadas).	295,00	04 unds
408	Padrão de luz 110W 7m - completo	550,00	02 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

409	Padrão de luz 220W 7m - completo	1.085,00	02 unds
410	Padrão de luz 220W 4m - completo	653,33	02 unds
411	Parafuso com bucha 10	0,41	480 unds
412	Porta de ferro veneziana 0,87x2,17x0,08 ótima qualidade	287,50	06 unds
413	Porta de madeira imbuia - Para verniz, (0,80x0,70)m	110,66	60 unds
414	Porta cadeado p/ armário P	1,50	50 unds
415	Porta cadeado p/ armário G	4,66	50 unds
416	Registro de Gaveta 1 1/12	114,00	10 unds
417	Torneira de ferro p/ jardim 1/2	19,00	20 unds
418	Torneira de ferro p/ jardim 3/4	18,66	20 unds
419	Torneira de ferro p/ tanque 1/2	18,33	40 unds
420	Torneira de ferro p/ lavatório cromada	31,00	90 unds
421	Torneira de ferro p/ pia - cromada	31,00	75 unds
422	Válvula - Hydra	104,53	30 unds
423	Luva de PVC 26 cm	5,00	60 unds
424	Mourão para cerca - 2,5m	27,00	45 dz
425	Bota de PVC preta - cano médio nº 42	29,50	30 unds
426	Compactador de solo percussão 3hp - gasolina cs 68	6.354,00	01 und
427	Luva mista (vaqueta raspa) tipo petroleira - Tam. G	24,50	1000 unds
428	Curva de PVC 60cm - Tam. G	5,43	50 unds
429	Luva de PVC forro de algodão - palma áspera - tam 9,5', alto nível de resistência a abrasão, indicado para manipulação de peças que envolvam líquidos em especial, ácidos e produtos químicos das classes ABC	12,80	200 unds
430	Máscara partículas tóxicas - validade de 01 ano	1,90	200 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

431	Tee PVC 150mm	24,33	200 unds
432	Tee PVC 100mm	8,56	300 unds
433	Solvente esp. p/ tinta demarc. 18 lts	61,00	06gl
434	Tinta para demarc. transito - 18lts	212,50	10gl
435	Alfange - apresentar catálogo	19,50	10 unds
436	Enxada 2,5 libras - sem cabo	32,33	33 unds
437	Tampão 1/2 rosqueável	1,16	50 unds
438	Tampão 3/4 rosqueável	1,68	50 unds
439	Luva soldável 1 1/2'	62,13	15 unds
440	Tinta acrílica para piso - azul - 18lts	197,50	20lta
441	Tinta acrílica para piso - verde - 18lts	197,50	20lta
442	Tinta acrílica para piso - amarelo - 18lts	197,50	20lta
443	Tinta acrílica para piso - verm. - 18lts	197,50	20lta
444	Lâmpada fluor. 25w- 110v	15,66	60 unds
445	Lâmpada fluor. 25w- 220v	15,66	50 unds
446	Lâmpada fluor. 15w- 110v	11,50	100 unds
447	Lâmpada fluor. 15w- 220v	11,50	50 unds
448	Extensão de 3cm com régua	34,00	02 unds
449	Tela mosquiteiro nylon - rolo c/ 50m	157,33	02rl
450	Parafuso par dobradiça	16,50	02cx
451	Tinta esmalte sintético 900ml a base de água - cor branca	27,50	10unds
452	Ferro de solda 60w	33,66	02unds
453	Nípel 1/2 roscável interno	1,00	20 unds
454	Nípel 3/4 roscável interno	1,20	20 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

455	Linha madeira eucalipto 6x12 - 5m	7,75	500m
456	Caibro 5x6cm eucalipto c/ 5m	3,45	500m
457	Esmeril. 220v Apresentar catálogo.	164,66	02 unds
458	Betoneira - capacidade 400L, com motor monofásico - esp. técnicas mínimas: motor 2cv, 4 polos. Diâmetro: 60mm (2A) da polia do motor, 300mm da polia do pinhão. Correia: A-49. Tamanho mínimo: Largura: 185cm, Altura: 90cm, Comp.: 150cm. Peso: 150kg	3.494,00	01 und
459	Corda para varal de nylon nº 6	1,00	200m
460	Corda para varal de nylon nº 3	0,50	200m
461	Saboneteira p/ sabonete líquido reservatório com capacidade de 900ml, cor branca, com fechadura e chave plástica, dimensão mínima: 29cm a, 12cm l e 11cm comp.	29,50	06 unds
462	Luva de PVC G forrada 9. 1/2' 56 cm	5,25	15 pr
463	Conector bipolar de porcelana 6mm	3,10	20unds
464	Escada de alumínio 13 degraus. 3 em 1. Com pé isolado. Apresentar catálogo.	385,00	03 unds
465	Escada de alumínio articulada. 08 posições multifuncional - apresentar catálogo.	503,00	01 und
466	Marreta 5kg - sem cabo - apresentar catálogo	100,00	04 unds
467	Abraçadeira de metal p/ lâmpada fluorescente	1,15	200 unds
468	Fio para telefone	0,83	300m
469	Interruptor c/ tomada interna	11,33	50 unds
470	Pino fêmea - 10A	4,60	50 unds
471	Pino macho - 10A	4,40	50 unds
472	Fita isolante anti chama 19mm - rolo 100m	16,50	45rl
473	Tampa para vaso sanitário - em material plástico	21,33	30 unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

474	Bolsa para vaso	9,33	15 mts
475	Pneu para carrinho de pedreiro - aro com câmara de ar	80,00	40 unds
476	Chuveiro 110v. Mínimo 3 temperaturas	42,33	50 unds
477	Disjuntor tripolar de 10A	57,53	06 unds
478	Disjuntor bipolar de 40A	56,33	15 unds
479	Disjuntor bipolar de 60A	56,33	03 unds
480	Adaptador para tomada de 3 pinos	9,33	30 unds
481	Adaptador elétrico - Nova norma tripolar para bipolar, suporta ate 3 tomadas.	14,50	45 unds
482	Extensão com 4 tomadas - Novo padrão, com cabo medindo no mínimo 2m	34,50	03 unds
483	Ducha clássica 4 temperaturas com desviador, br-branco, tensão nominal 220v, potência nominal 7600w, potência econômica 2400w.	58,00	20 unds
484	Alicate amperimétrico FT 266 c/ multímetro digital e temperatura. Caixa c/ estojo - apresentar catalogo	47,00	01 und
485	Escada de alumínio 8 degraus com pé isolado - abri e alongar - apresentar catálogo	503,00	06 unds
486	Eletrodo para Aço	180,00	10cx
487	Soquete para lâmpada de porcelana E40-16a - E27-4a 250v	5,75	07jg
488	Miolo para chave Aliança	18,50	20 unds
489	Miolo para chave Stam	19,16	20 unds
490	Saboneteira p/ sabonete liquido reservatório com capacidade de 500ml, cor branca, com fechadura e chave plástica., contendo buchas e parafusos	32,00	15 unds
491	Roçadeira - Especificações mínimas: Potência: 0,95 kw (1,3 CV) •Cilindrada: 25,4 cm <sup>3</sup> •Peso (sem o conjunto de corte): 5kg •Tanque de combustível transparente •Bomba manual de combustível •Capacidade do tanque : 0,33 litro (330	940,00	10 unds



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

	cm <sup>3</sup> •Rotação máxima do motor 9.500 rpm (com limitador)		
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Global ( x ) Por ITEM			

<b>C</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b> A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237 – Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG.
----------	--

<b>D</b>	<b>RECEBIMENTO DO OBJETO</b> 1.1 Os produtos entregues serão fiscalizados na sua entrega pelo Encarregado do Almoxarifado Municipal e/ou pelo Engenheiro Civil do Município, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
----------	--

<b>E</b>	<b>ENCARGOS DAS PARTES</b> 1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2. O CONTRATADO deve: a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; b) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções; c) fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta. 3. O CONTRATANTE deve:
----------	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

	<p>a) expedir a ordem de fornecimento;</p> <p>b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;</p> <p>c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.</p>
<b>F</b>	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p>
<b>G</b>	<p><b>RESCISÃO CONTRATUAL</b></p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p>
<b>H</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b></p> <p>O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 033/2015, constante do Processo Licitatório n.º 055/2015, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
<b>I</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b></p> <p>1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.</p> <p>2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

	<p>2.1 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.</p> <p>3 A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.</p>
--	---

<b>J</b>	<p><b>SANÇÕES</b></p> <p>1 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1. apresentação de documentação falsa;</li><li>1.2. retardamento da execução do objeto;</li><li>1.3. falhar na execução do contrato;</li><li>1.4. fraudar na execução do contrato;</li><li>1.5. comportamento inidôneo;</li><li>1.6. declaração falsa;</li><li>1.7. fraude fiscal.</li></ul> <p>2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.</p> <p>2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.</p> <p>3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;</li><li>b) 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.</li></ul> <p>4. Após 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor global empenhado.</p> <p>5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.</p>
----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao Senhor

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal

Cachoeira de Minas/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para nos representar no processo

licitatório relativo ao Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-  
DE-OBRA DE MENORES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 055/15, Pregão n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao  
Processo Licitatório n.º 055/15, Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de  
Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a  
DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua  
participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores,  
bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa  
do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de  
setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2015**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º 0330/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de construção em geral constantes do Mapa Sintético, anexo a este instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a) Fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 033/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 033/2015.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Mapa Sintético, anexado a Ata.

### **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### **4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.2 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO**

5.1 Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

7.1 A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237 – Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

9.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

**10. DO FORO**

10.1 As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o(s) fornecedor(es) registrado(s), em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.015.

Prefeitura Municipal

Fornecedor

Testemunhas1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**MAPA SINTÉTICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL N.º \_\_\_\_ /2015:  
PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES REGISTRADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 033/2015, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200. A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333